



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 678, DE 22 DE JUNHO DE 1.976-

-Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 669, de 10 de fevereiro de 1.976 .-

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 669, de 10 de fevereiro de 1.976, que aditou a Lei nº 659, de 21 de outubro de 1.975, referente a autorização do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Educação visando a instalação e funcionamento do curso supletivo de 1º e 2º graus neste Município, passa a vigorar com as seguintes alterações no seu contexto :

1. Fornecer materiais de conservação e limpeza do prédio até Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais, de acordo com a disponibilidade de Orçamentária.

2. Fornecer os materiais de consumo necessários ao funcionamento do curso, até o valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensais, de acordo com a dotação Orçamentária.

3. Atender outras despesas imprevistas para o funcionamento do curso, dentro das disponibilidades de verba do Orçamento.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 669, de 10 de fevereiro de 1.976, passa a vigorar com a seguinte redação :

" As despesas decorrentes da execução do convênio nos termos do artigo 1º, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente (1.976) e dos subsequentes que consignarão verbas para esse fim. "

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 22 de junho de 1.976

Antonio Galdu
Antonio Galdu de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.

Agui
Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Secretário em Comissão